



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2022.

A Comissão de licitação do Município de Nova Andradina, neste ato representado pelo pregoeiro (a) Edna de Souza Lima, vem pela presente decisão,

Fica suspenso, conforme determinação e orientação do Tribunal de Contas, o certame marcado para a data do dia 03.02.2023, às 10h30min (horário local), do processo 108282/2022 – FLY nº 0333.0007852/2022 do **Pregão Presencial nº 184/2022**, cujo objeto é de Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para a **aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades ainda vigentes nas unidades escolares da rede municipal de ensino e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme C.I. nº 517/2022 e solicitação nº 1674/2022, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.** Esta Comissão de Licitação/Pregoeiro (a), declara **SUSPENSO**, por tempo indeterminado, o Processo Licitatório 108282/2022, Pregão Presencial nº 184/2022, para alteração no Edital, será marcada nova data para o certame. Nova Andradina – MS, 25 de janeiro de 2023.

Edna de Souza Lima - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: **Processo nº 110964/2022 – FLY nº 0333.0010534/2022 – modalidade Tomada de Preços nº 46/2022, tipo menor preço, regime execução indireta "Preço Unitário", empreitada por "Preço Global".** Objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE DO HOSPITAL FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA – CENTRO DE DIAGNOSTICO DE EXAMES** conforme solicitação nº 1290/2022 e CI nº 002/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **13/02/2023 às 11H** (horário Local), na Prefeitura Municipal do setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina – MS; 20 de Janeiro de 2023.

Welinton Bachega Brito
Membro da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 110426/2022 – FLY Nº 0333.0009996/2022

TIPO: MENOR PREÇO

EXCLUSIVO LC 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 193/2022 - Processo nº 110426/2022 – FLY Nº 0333.0007714/2022**, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS FUNDAÇÕES DE CULTURA DE NOVA ANDRADINA**, conforme CI nº 593/2022 e solicitação nº 1888/2022 e, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital do **Pregão Presencial nº 193/2022**. O Edital estará disponível, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h às 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 08/02/2023 às 07:30 horas (horário local).**

Nova Andradina – MS, 25 de janeiro de 2023

Claudio Sanches Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 45/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: **Processo nº 110281/2022 – FLY nº 0333.9851/2022 – modalidade Tomada de Preços nº 45/2022, tipo menor preço, regime execução indireta "Preço Unitário", empreitada por "Preço Global".** Objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA NA PRAÇA DO BAIRRO UNIVERSITÁRIO**, conforme solicitação nº 1952/2022 e CI nº 599/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **13/02/2023 às 08H** (horário Local), na Prefeitura Municipal do setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina – MS; 24 de Janeiro de 2023.

Welinton Bachega Brito
Membro da C.P.L

Página: 1 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº108144/20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261 / 2022

Aos vinte e três dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na Prefeitura de Nova Andradina, situada à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, nesta cidade, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. GIULIANA MASCULLI POKRYWIECKI, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF nº 653.668.241-68, RG nº 602231 SSP/MS, residente e domiciliada rua Maria Jose Gomes Menezes, nº 91, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa CALDEIRA E PEREIRA LTDA, CNPJ nº 02.021.202/0001-45, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FROBINSO LUIZ MARQUES CALDEIRA, CPF nº 823.263.201-15, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261 / 2022, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue as licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CALDEIRA E PEREIRA LTDA	2,3,4,7,9,10,11,14,17,18,19,20,21,22,24,26,28,29

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº 8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CALDEIRA E PEREIRA LTDA	02.021.202/0001-45	ROBINSO LUIZ MARQUES CALDEIRA	823.263.201-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Aquisição de insumos referentes a pintura e manutenção para atender a Fundação Nova Andradinense de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 177/2022, a saber:

FORNECEDOR: CALDEIRA E PEREIRA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	ADAPTADOR DE TOMADA NOVO P/ ANTIGO 15 AMPERES	UNIDADE	FAME	10	3,00	30,00
3	AGUARRÁS. ENVAZADO EM LATA DE 05 LITROS. UTILIZADO COMO SOLVENTE. INFORMAÇÕES GERAIS: LÍQUIDO INCOLOR, COM ODORES CARACTERÍSTICOS, ALTA VOLATILIDADE, ALTO PONTO DE FLUIDEZ, INSOLÚVEL EM ÁGUA, PONTO DE FULGOR DE APROXIMADAMENTE 45º C. COMPOSIÇÃO BÁSICA: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS.	LATA	EUCATEX	24	54,00	1296,00
4	BUCHA DE 8MM PARA PARAFUSO	UNIDADE	DIVERSOS	8	0,25	2,00
7	GANCHO PARA BUCHA 8	UNIDADE	DIVERSOS	8	0,94	7,52
9	Pincel 3 419/7 Comprimento do fio (mm): 55 - Comprimento (mm): 235 - Largura (mm): 77 - Altura (mm): 15 Indicado - Ideal para pinturas com verniz e	UNIDADE	ATLAS	4	19,00	76,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



stains.

10	Pincel 419 Para Metal 1.1/2 Cerdá Preta, Série 419, Largura (mm):38 Largura em Polegadas:1 1/2, Tipo das Cerdas do Pincel:Preças Seleccionadas.	UNIDADE	ATLAS	4	8,90	35,60
11	Pincel 419 para Metal 3 Cerdá Preta. Dimensões Aproximadas do Produto: AXLxP: 0,700 x 0,250 x 0,250. Espessura de 12 mm.	UNIDADE	ATLAS	4	20,12	80,48
14	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO, anti-respingo, para látex e acrílico, altura 22mm, similar ou equivalente a marca Atlas.	UNIDADE	ATLAS	15	30,57	458,55
17	TINTA ACRÍLICA COR AMARELO GALÃO DE 3,6 LITROS, composta de resina acrílica, solvente orgânico, pigmentos inorgânicos, cargas minerais e aditivos de qualidade superior.	UNIDADE	GRAFFTEX	5	60,00	300,00
18	TINTA ACRÍLICA COR AZUL CLARO GALÃO DE 3,6 LITROS, composta de resina acrílica, solvente orgânico, pigmentos inorgânicos, cargas minerais e aditivos de qualidade superior.	UNIDADE	GRAFFTEX	5	60,00	300,00
19	TINTA ACRÍLICA COR AZUL ESCURO EMB. 3,600 L composta de resina acrílica, solvente orgânico, pigmentos inorgânicos, cargas minerais e aditivos de qualidade superior.	UNIDADE	GRAFFTEX	5	60,00	300,00
20	TINTA ACRÍLICA COR LARANJA GALÃO DE 3,6 LITROS, composta de resina acrílica, solvente orgânico, pigmentos inorgânicos, cargas minerais e aditivos de qualidade superior.	UNIDADE	GRAFFTEX	5	105,00	525,00
21	TINTA ACRÍLICA COR ROSA GALÃO DE 3,6 LITROS, composta de resina acrílica, solvente orgânico, pigmentos inorgânicos, cargas minerais e aditivos de qualidade superior.	UNIDADE	GRAFFTEX	5	101,80	509,00
22	TINTA ACRÍLICA COR VERDE CLARO GALÃO DE 3,6 LITROS composta de resina acrílica, solvente orgânico, pigmentos inorgânicos, cargas minerais e aditivos de qualidade superior.	UNIDADE	GRAFFTEX	5	59,90	299,50
24	TINTA ACRÍLICA COR VERMELHO 3,6 LITROS, composta de resina acrílica, solvente orgânico, pigmentos inorgânicos, cargas minerais e aditivos de qualidade superior.	UNIDADE	GRAFFTEX	5	57,99	289,95
26	TINTA LATEX PREMIUM - LATA 18 Litros - COR BRANCO-NEVE - resina à base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos e vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas inertes, glicóis e tenso-ativos etoxilados e carboxilados, bactericida e fungicida à base de isotiazolonas - (Similar ou equivalente a Suviniil).	LATA	GRAFFTEX	1	289,99	289,99
28	TINTA PARA PISO À BASE D'ÁGUA, NA COR CINZA, LATA COM 18 LITROS. SIMILAR A SUVINIL OU DE BOA QUALIDADE.	LATA	GRAFFTEX	2	210,00	420,00
29	TINTA PARA PISO PREMIUM - LATA 18 LITROS - CORES (azul,verde, amarelo, branco, vermelho) - resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas). (similar ou equivalente a Suviniil)	LATA	GRAFFTEX	40	203,00	8120,00
TOTAL:					13.339,59	

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 177/2022.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a Sec. Municipal dEducação, Cultura e Esporte, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 177/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 177/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias contados, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor abrir conta corrente, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 23 de Janeiro de 2023

WELINTON BACHEGA BRITO

PREGOIEIRO

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

EDNA DE SOUZA

LIMAEQUIPE DE APOIO

Fornecedor:

Secretário(a):

CALDEIRA E PEREIRA LTDA
CNPJ: 02.021.202/0001-45

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI Sec.
Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenadora de Despesa



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº108144/20
PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262 / 2022

Aos vinte e três dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na Prefeitura de Nova Andradina, situada à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, nesta cidade, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. GIULIANA MASCULLI POKRYWIECKI, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF nº 653.668.241-68, RG nº 602231 SSP/MS, residente e domiciliada rua Maria Jose Gomes Menezes, nº 91, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP, CNPJ nº 16.041.907/0002-10, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FERNANDO ROSSI, CPF nº 106.697.088-28, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebraram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262 / 2022, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	1,5,6,8,12,15,16,23,25,27,30

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº 8.866/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	16.041.907/0002-10	FERNANDO ROSSI	106.697.088-28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Aquisição de insumos referentes a pintura e manutenção para atender a Fundação Nova Andradinense de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 177/2022, a saber:

FORNECEDOR: CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS (PADRAO NOVO/ANTIGO)	UNIDADE	BOB	10	3,00	30,00
5	CAIBRO 6X5X2,50m - madeira faveiro, cambará ou similar.	UNIDADE	MADER	30	32,60	978,00
6	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA REFORMA DE CONCRETO DE 2,20 X 1,10M E= 10MM	UNIDADE	MADER	10	170,50	1705,00
8	GARFO PARA ROLO, SIMPLES TAMANHO GRANDE	UNIDADE	COMPEL	2	6,00	12,00
12	ROCADEIRA COSTAL LINHA PROFISSIONAL FS 290 A GASOLINA, NAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DE CAPACIDADE TANQUE COMBUSTIVEL DE 0,58L, CILINDRADA DE 38,9 cc, PESO DE 7,9 KG, POTÊNCIA (kW/cv): 2,0/2,7, ROTAÇÃO LENTA DE 2.800 RPM. PRODUTO ACOPLADO COM CABO PARA DUAS ERGONOMICO, CINTO DUPLO DE SUPORTE ELASTO	UNIDADE	STIHL	2	4559,00	9118,00



Página: 2 / 5

START, SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, E TAMPA DO FILTRO DE AR, AMOSTRA CATALOGO DO OBJETO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.

		UNIDADE	LUKSCOLOR			
15	Spray Verniz 350ml desenvolvido com resinas acrílicas de secagem rápida e resistência às intempéries, para acabamentos, cobertura e efeito decorativo. Pode ser utilizada em ambientes internos e externos para aplicações em ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros. -Peso Líquido: 250g/350 ml			50	16,00	800,00
16	TÁBUA DE MADEIRA PINUS BRUTO, COM LARGURA DE 30,00 CM, COMPRIMENTO DE 03 METROS.	MADER		10	51,31	513,10
23	TINTA ACRÍLICA COR VERDE ESCURO GALÃO DE 3,6 LITROS, composta de resina acrílica, solvente orgânico, pigmentos inorgânicos, cargas minerais e aditivos de qualidade superior.	UNIDADE	LUKSCOLOR	5	59,00	295,00
25	TINTA ESMALTE STANDART A BASE DÁGUA, ENVAZADO EM LATA DE 18 LITROS, INDICADA PARA USO EXTERIOR E INTERIOR EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA, METAIS FERROSOS, GALVANIZADO, ALUMÍNIO E PVC E ALVENARIA (REPINTURA BARRA LISA). COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ACRÍLICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALESCENTES, ESPESANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA, NÃO CONTENDO PIGMENTOS E ADITIVOS A BASE DE METAIS PESADOS. PODENDO SER RETIRADO EM QUALQUER COR.	LATA	LUZTOL	2	300,00	600,00
27	TINTA LATEX PREMIUM - LATA 18 Litros - COR PALHA - LATA resina a base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos e vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas inertes, glicóis e tenso-ativos etoxilados e carboxilados, bactericida e fungicida a base de isotiazolonas - (Similar ou equivalente a Suvnil).	UNIDADE	LUKSCOLOR	2	288,00	576,00
30	TRINCHAÇO COM CERDAS DE NYLON, CABO PLÁSTICO, SUPORTE DE MADEIRA NATURAL, 18,71 X 8,2CM.	UNIDADE	ATLAS	4	7,50	30,00
TOTAL:						14.657,10

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 177/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 177/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 177/2022.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que se



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



obriga a:

- I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;
- II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;
- III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:
 - a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;
 - b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.
- V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;
- VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;
- VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.
- XIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;
- XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

- I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da

nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estando sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

- I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
- IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
- V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
- VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
 - VI) Encaminhar à Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 5 / 5

Página: 1 / 1

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedoras do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplir a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro inenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 23 de Janeiro de 2023

WELINTON BACHEGA BRITO

PREGOEIRO

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

EDNA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

Fornecedor:

Secretário(a):

CONCORDIA MATERIAIS PARA
CNPJ: 16.041.907/0002-10

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Sec. Municipal de Educação, Cultura e
Esporte
Ordenadora de Despesa

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 177/2022
	CNPJ: 03.173.317/0001-18 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Processo Adm.: 108144/2022 Data do Processo: 23/09/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 108144/2022
 b) **Nr. Licitação:** 177/2022 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Homologação:** 03/01/2023
 e) **Objeto da Licitação:** Aquisição de insumos referentes a pintura e manutenção para atender a Fundação Nova Andradinense de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Participante: CALDEIRA E PEREIRA LTDA

Item vencedor

2, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 28, 29

Total do Participante: 13.339,59

Participante: CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP

1, 5, 6, 8, 12, 15, 16, 23, 25, 27, 30

Total do Participante: 14.657,10

Total Geral: 27.996,69

Nova Andradina, 20/01/2023

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDENADORA DE DESPESAS

Página: 1 / 1

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		TOMADA DE PREÇO Nr.: 18/2022
	CNPJ: 03.173.317/0001-18 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Processo Adm.: 101853/2022 Data do Processo: 27/09/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 101853/2022
 b) **Nr. Licitação:** 18/2022 - TP
 c) **Modalidade:** Tomada de Preço
 d) **Data de Homologação:** 21/12/2022
 e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS REPAROS NO TELHADO DO SENAI E PINTURA DO PREDIO CONFORME RELATO DAS PÁGINAS 02 E 03 DO PROCESSO Nº101853/2022.

Participante: C. E. SILVERIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRAS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	REPAROS NO TELHADO E PINTURA DO SENAI CONFORME TABELA SINAPE - 09/2022 - MATO GROSSO DO SUL, BDI 22,23%.	1,000	UN 12.412,11	12.412,11
Total do Participante:				12.412,11
Total Geral:				12.412,11

Nova Andradina, 11/01/2023

HERNANDES ORTIZ
SEC M DE MEIO AMBIENTE E DES INTEGRADO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.132, de 25 de Janeiro de 2023.

Dispõe sobre a compatibilização entre a realização da Receita e a Execução da Despesa, sobre a Programação Orçamentária e Financeira do Poder Executivo de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º c/c art.13 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 1.714 de 28 de dezembro de 2022, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I a IV deste Decreto.

Art. 2º O pagamento de despesas no exercício de 2023, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, fica autorizado até os montantes constantes dos Anexos I a IV.

Parágrafo único. Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, serão considerados:

I – as transferências, ordens e cheque bancários, emitidos no exercício financeiro de 2023;

II – a emissão de Documentos de Arrecadação de Receitas;

III – as requisições de bens e serviços realizados mediante operações de crédito interna ou externa;

IV – outras formas de pagamento que vierem a ser utilizadas.

Art. 3º O Secretário Municipal de Finanças e Gestão poderá:

I – no âmbito de suas competências, proceder ao remanejamento dos limites entre:

a) órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos;

b) projeto, atividades e operações especiais ou entre programas estratégicos e demais, no âmbito do mesmo órgão.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Finanças e Gestão, poderá desde que preservada as metas constantes dos Anexos I a IV deste Decreto promover alterações nos cronogramas de pagamento estabelecidos nos mesmos Anexos.

Art. 4º Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Finanças e Gestão poderá, por meio de portaria, ajustar os Anexos I a IV deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos no exercício de 2023 à conta das respectivas fontes de recursos.

Art. 5º A execução orçamentária da despesa com pessoal e encargos dos órgãos do Poder Executivo no exercício de 2023 exceto precatórios obedecerá, ao teto fixado pela Lei Complementar 101/00.

§1º As demais despesas somente poderão ser realizadas, em cada mês, após assegurado o pagamento da folha.

§2º Para efeito deste Decreto, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário e férias.

§3º A ocorrência da situação prevista no § 1º deste artigo deverá ser objeto de justificativa junto à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, quando do encaminhamento das informações sobre a execução de despesas de pessoal e encargos sociais do mês correspondente.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de janeiro de 2023.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
 EXERCÍCIO DE 2023

(Artigo 8º da LC 101/00) RS

Despesas	Fixação Anual	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Câmara Municipal	9.916.495,78	648.246,47	824.161,62	698.498,20	759.672,45	956.700,35	912.510,82	842.428,39	850.236,65	781.813,46	908.522,11	762.362,04	971.343,23	9.916.495,78
Secretaria de Infraestrutura	12.004.000,00	784.707,70	997.654,44	845.537,84	919.589,77	1.158.093,67	1.104.601,88	1.019.766,52	1.029.218,49	946.391,65	1.099.773,51	922.845,54	1.175.818,99	12.004.000,00
Secretaria de Educação,Cultura e Esportes	28.974.300,00	1.894.065,00	2.408.058,91	2.040.891,96	2.219.632,60	2.795.314,34	2.666.200,13	2.461.431,28	2.484.245,68	2.284.324,86	2.654.545,79	2.227.491,13	2.838.098,32	28.974.300,00
Secretaria de Cidadania e Assistência Social	9.731.000,00	636.120,51	808.745,03	685.432,25	745.462,18	938.804,52	895.441,60	826.670,11	834.332,31	767.189,03	891.527,49	748.101,46	953.173,50	9.731.000,00
Secretaria de Planejamento e Administração	4.582.620,00	299.568,24	380.862,31	322.790,62	351.060,52	442.111,23	421.690,33	389.303,77	392.912,13	361.292,34	419.847,06	352.303,43	448.878,01	4.582.620,00
Secretaria de Finanças e Gestão	33.726.837,28	2.204.740,82	2.803.043,08	2.375.651,21	2.583.709,96	3.253.818,45	3.103.526,16	2.865.169,90	2.891.726,46	2.659.013,43	3.089.960,20	2.592.857,49	3.303.620,12	33.726.837,28
Secretaria de Meio Ambiente Des. Integrado	15.993.000,00	1.045.470,69	1.329.180,90	1.126.515,05	1.225.174,87	1.542.935,03	1.471.667,60	1.358.640,95	1.371.233,86	1.260.883,18	1.465.234,74	1.229.512,56	1.566.550,58	15.993.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	23.064.000,00	1.507.705,63	1.916.852,89	1.624.582,20	1.766.862,58	2.225.114,33	2.122.337,37	1.959.338,14	1.977.498,76	1.818.358,63	2.113.060,33	1.773.118,09	2.259.171,05	23.064.000,00
Governadoria	1.113.000,00	72.757,39	92.501,62	78.397,50	85.263,53	107.377,40	102.417,69	94.551,83	95.428,21	87.748,58	101.970,00	85.565,40	109.020,87	1.113.000,00
Controladoria Geral	290.440,00	18.986,21	24.138,52	20.458,01	22.249,72	28.202,39	26.726,14	24.673,52	24.902,22	22.898,20	26.609,32	22.328,50	28.449,26	290.440,00
Fundo Municipal de Saúde	81.433.500,00	5.323.350,08	6.767.951,78	5.736.013,47	6.238.371,64	7.856.349,62	7.493.468,63	6.917.957,08	6.982.077,94	6.420.191,98	7.460.713,61	6.260.458,37	7.976.595,81	81.433.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.140.000,00	74.522,39	94.745,69	80.299,33	87.331,92	109.982,24	104.902,21	96.845,54	97.743,18	89.877,25	104.443,67	87.641,11	111.665,58	1.140.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	525.000,00	34.319,52	43.632,84	36.979,95	40.218,65	50.649,71	48.310,23	44.599,92	45.013,30	41.390,84	48.099,06	40.361,04	51.424,94	525.000,00
Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolesc.	40.000,00	2.614,82	3.324,41	2.817,52	3.064,28	3.859,03	3.880,78	3.398,09	3.429,59	3.153,59	3.664,69	3.075,13	3.918,09	40.000,00
Fundeb	53.810.000,00	3.517.587,58	4.472.158,08	3.790.269,17	4.122.219,70	5.191.354,58	4.951.968,42	4.571.279,27	4.613.649,34	4.242.363,77	4.929.924,41	4.136.814,27	5.270.811,40	53.810.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Int. Social	83.000,00	5.425,75	6.898,14	5.846,35	6.358,38	8.007,48	7.637,62	7.051,03	7.116,39	6.543,69	7.604,23	6.380,89	8.130,04	83.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	68.000,00	4.445,20	5.651,49	4.789,78	5.209,27	6.560,34	6.257,32	5.776,75	5.830,29	5.361,10	6.229,97	5.227,72	6.660,75	68.000,00
Fundo Municipal de Urbanização	26.000,00	1.699,63	2.160,86	1.831,39	1.991,78	2.508,37	2.392,51	2.208,76	2.229,23	2.049,83	2.382,05	1.998,83	2.546,76	26.000,00
Instituto Previdência de Nova Andradina Prevína	20.790.806,94	1.359.105,82	1.727.927,43	1.464.463,01	1.592.720,20	2.005.806,56	1.913.159,32	1.766.225,33	1.782.596,04	1.639.140,79	1.904.796,63	1.598.359,17	2.036.506,64	20.790.806,94
Fundação Instit. de Tecnologia e Inov.de N.Andradina	10.000,00	653,71	831,10	704,38	766,07	964,76	920,19	849,52	857,40	788,40	916,17	768,78	979,52	10.000,00
Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município	18.000,00	1.176,67	1.495,98	1.267,88	1.378,93	1.736,56	1.656,35	1.529,14	1.543,31	1.419,11	1.649,11	1.383,81	1.763,14	18.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento de N.Andradina	5.000,00	326,85	415,55	352,19	383,03	482,38	460,10	424,76	428,70	394,20	458,09	384,39	489,76	5.000,00
Fundo Municipal de Cultura	200.000,00	13.074,10	16.622,03	14.087,60	15.321,39	19.295,13	18.403,90	16.990,45	17.147,93	15.767,94	18.323,45	15.375,63	19.590,45	200.000,00
Fundação de Cultura de Nova Andradina	50.000,00	3.268,53	4.155,51	3.521,90	3.830,35	4.823,78	4.600,97	4.247,61	4.286,98	3.941,98	4.580,86	3.843,91	4.897,61	50.000,00
Fundo Municipal de Esporte e Lazer	200.000,00	13.074,10	16.622,03	14.087,60	15.321,39	19.295,13	18.403,90	16.990,45	17.147,93	15.767,94	18.323,45	15.375,63	19.590,45	200.000,00
Fundação de Esporte e Lazer de N.Andradina	50.000,00	3.268,53	4.155,51	3.521,90	3.830,35	4.823,78	4.600,97	4.247,61	4.286,98	3.941,98	4.580,86	3.843,91	4.897,61	50.000,00
Fundo Munic.Prom.Igualdade Racial Cid.N.Andrad.	50.000,00	3.268,53	4.155,51	3.521,90	3.830,35	4.823,78	4.600,97	4.247,61	4.286,98	3.941,98	4.580,86	3.843,91	4.897,61	50.000,00
Fundo Munic.da Pessoa Idosa de N.Andradina	50.000,00	3.268,53	4.155,51	3.521,90	3.830,35	4.823,78	4.600,97	4.247,61	4.286,98	3.941,98	4.580,86	3.843,91	4.897,61	50.000,00
Reserva de Contingência	1.500.000,00	98.055,78	124.665,25	105.657,01	114.910,42	144.713,47	138.029,23	127.428,34	128.609,44	118.259,54	137.425,88	115.317,25	146.928,40	1.500.000,00
TOTAL	299.445.000,00	19.574.874,77	24.886.923,93	21.092.309,10	22.939.566,61	28.889.150,18	27.554.774,31	25.438.519,25	25.674.302,70	23.608.151,27	27.434.328,47	23.020.783,29	29.331.316,13	299.445.000,00

(Artigo 8º da LC 101/00) RS

Despesas	Fixação Anual	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Categoria Econômica	257.677.882,54	16.844.536,67	21.415.651,83	18.150.316,57	19.739.915,34	24.859.640,49	23.711.385,73	21.890.309,66	22.093.205,61	20.315.244,63	23.607.739,88	19.809.803,78	25.240.132,35	257.677.882,54
Despesas Correntes	130.327.169,60	8.519.554,59	10.831.512,82	9.179.986,13	9.983.966,30	12.573.398,04	11.992.638,87	11.071.583,14	11.174.202,95	10.274.953,78	11.940.217,33	10.019.314,16	12.765.841,51	130.327.169,60
Pessoal e Encargos Sociais	220.000,00	14.381,51	18.284,24	15.496,36	16.853,53	21.224,64	20.244,29	18.689,49	18.862,72	17.344,73	20.155,80	16.913,20	21.549,50	220.000,00
Juros e Encargos da Dívida	127.130.712,94	8.310.600,56	10.565.854,77	8.954.834,09	9.739.095,52	12.265.017,81	11.698.502,57	10.800.037,03	10.900.139,95	10.022.946,12	11.647.366,75	9.773.576,42	12.452.741,34	127.130.712,94
Outras Despesas Correntes	32.016.370,00	2.092.926,69	2.660.885,85	2.255.169,30	2.452.676,29	3.088.800,02	2.946.129,84	2.719.861,89	2.745.071,63	2.524.160,72	2.933.251,89	2.461.359,90	3.136.075,97	32.016.370,00
Despesas de Capital	29.900.370,00	1.954.602,68	2.485.024,74	2.106.122,48	2.290.576,00	2.884.657,55	2.751.416,61	2.540.102,98	2.563.646,58	2.357.335,93	2.739.389,78	2.298.685,69	2.928.808,98	29.900.370,00
Investimentos	2.116.000,00	138.324,02	175.861,11	149.046,82	162.100,30	204.142,47	194.713,23	179.758,91	181.425,05	166.824,79	193.862,11	162.674,21	207.266,99	2.116.000,00
Amortização da Dívida	9.750.747,46	637.411,41	810.386,25	686.823,22	746.974,97	940.709,67	897.258,75	828.347,70	836.025,45	768.745,92	893.336,70	749.619,61	955.107,80	9.750.747,46
Reserva de Contingência	299.445.000,00	19.574.874,77	24.886.923,93	21.092.309,10	22.939.566,61	28.889.150,18	27.554.774,31	25.438.519,25	25.674.302,70	23.608.151,27	27.434.328,47	23.020.783,29	29.331.316,13	299.445.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO I														
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA														
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL														
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO														
EXERCÍCIO DE 2023														
(Artigo 8º da LC 101/00)														
R\$														
Despesas														
Órgão	Fixação Anual	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Câmara Municipal	9.916.495,78	648.246,47	824.161,62	698.498,20	759.672,45	956.700,35	912.510,82	842.428,39	850.236,65	781.813,46	908.522,11	762.362,04	971.343,23	9.916.495,78
Secretaria de Infraestrutura	12.004.000,00	784.707,70	997.654,44	845.537,84	919.589,77	1.158.093,67	1.104.601,88	1.019.766,52	1.029.218,49	946.391,65	1.099.773,51	922.845,54	1.175.818,99	12.004.000,00
Secretaria de Educação,Cultura e Esportes	28.974.300,00	1.894.065,00	2.408.058,91	2.040.891,96	2.219.632,60	2.795.314,34	2.666.200,13	2.461.431,28	2.484.245,68	2.284.324,86	2.654.545,79	2.227.491,13	2.838.098,32	28.974.300,00
Secretaria de Cidadania e Assistência Social	9.731.000,00	636.120,51	808.745,03	685.432,25	745.462,18	938.804,52	895.441,60	826.670,11	834.332,31	767.189,03	891.527,49	748.101,46	953.173,50	9.731.000,00
Secretaria de Planejamento e Administração	4.582.620,00	299.568,24	380.862,31	322.790,62	351.060,52	442.111,23	421.690,33	389.303,77	392.912,13	361.292,34	419.847,06	352.303,43	448.878,01	4.582.620,00
Secretaria de Finanças e Gestão	33.726.837,28	2.204.740,82	2.803.043,08	2.375.651,21	2.583.709,96	3.253.818,45	3.103.526,16	2.865.169,90	2.891.726,46	2.659.013,43	3.089.960,20	2.592.857,49	3.303.620,12	33.726.837,28
Secretaria de Meio Ambiente Des. Integrado	15.993.000,00	1.045.470,69	1.329.180,90	1.126.515,05	1.225.174,87	1.542.935,03	1.471.667,60	1.358.640,95	1.371.233,86	1.260.883,18	1.465.234,74	1.229.512,56	1.566.550,58	15.993.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	23.064.000,00	1.507.705,63	1.916.852,89	1.624.582,20	1.766.862,58	2.225.114,33	2.122.337,37	1.959.338,14	1.977.498,76	1.818.358,63	2.113.060,33	1.773.118,09	2.259.171,05	23.064.000,00
Governadoria	1.113.000,00	72.757,39	92.501,62	78.397,50	85.263,53	107.377,40	102.417,89	94.551,83	95.428,21	87.748,58	101.970,00	85.565,40	109.020,87	1.113.000,00
Controladoria Geral	290.440,00	18.986,21	24.138,52	20.458,01	22.249,72	28.020,39	26.726,14	24.673,52	24.902,22	22.898,20	26.609,32	22.328,50	28.449,26	290.440,00
Fundo Municipal de Saúde	81.433.500,00	5.323.350,08	6.767.951,78	5.736.013,47	6.238.371,64	7.856.349,62	7.493.468,63	6.917.957,08	6.982.077,94	6.420.191,98	7.460.713,61	6.260.458,37	7.976.595,81	81.433.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.140.000,00	74.522,39	94.745,59	80.299,33	87.331,92	109.982,24	104.902,21	96.845,54	97.743,18	89.877,25	104.443,67	87.641,11	111.665,58	1.140.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	525.000,00	34.319,52	43.632,84	36.979,95	40.218,65	50.649,71	48.310,23	44.599,92	45.013,30	41.390,84	48.099,06	40.361,04	51.424,94	525.000,00
Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolesc.	40.000,00	2.614,82	3.324,41	2.817,52	3.064,28	3.859,03	3.680,78	3.398,09	3.429,59	3.153,59	3.664,69	3.075,13	3.918,09	40.000,00
Fundeb	53.810.000,00	3.517.587,58	4.472.158,08	3.790.269,17	4.122.219,70	5.191.354,58	4.951.568,42	4.571.279,27	4.613.649,34	4.242.363,77	4.929.924,41	4.136.814,27	5.270.811,40	53.810.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Int. Social	83.000,00	5.425,75	6.898,14	5.846,35	6.358,38	8.007,48	7.637,62	7.051,03	7.116,39	6.543,69	7.604,23	6.380,89	8.130,04	83.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	68.000,00	4.445,20	5.651,49	4.789,78	5.209,27	6.560,34	6.257,32	5.776,75	5.830,29	5.361,10	6.229,97	5.227,72	6.660,75	68.000,00
Fundo Municipal de Urbanização	26.000,00	1.699,63	2.160,86	1.831,39	1.991,78	2.508,37	2.392,51	2.208,76	2.229,23	2.049,83	2.382,05	1.998,83	2.546,76	26.000,00
Instituto Previdência de Nova Andradina Prevína	20.790.806,94	1.359.105,82	1.727.927,43	1.464.463,01	1.592.720,20	2.005.806,56	1.913.159,32	1.766.225,33	1.782.596,04	1.639.140,79	1.904.796,63	1.598.359,17	2.036.506,64	20.790.806,94
Fundação Instit. de Tecnologia e Inov.de N.Andradina	10.000,00	653,71	831,10	704,38	766,07	964,76	920,19	849,52	857,40	788,40	916,17	768,78	979,52	10.000,00
Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município	18.000,00	1.176,67	1.495,98	1.267,88	1.378,93	1.736,56	1.656,35	1.529,14	1.543,31	1.419,11	1.649,11	1.383,81	1.763,14	18.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento de N.Andradina	5.000,00	326,85	415,55	352,19	383,03	482,38	460,10	424,76	428,70	394,20	458,09	384,39	489,76	5.000,00
Fundo Municipal de Cultura	200.000,00	13.074,10	16.622,03	14.087,60	15.321,39	19.295,13	18.403,90	16.990,45	17.147,93	15.767,94	18.323,45	15.375,63	19.590,45	200.000,00
Fundação de Cultura de Nova Andradina	50.000,00	3.268,53	4.155,51	3.521,90	3.830,35	4.823,78	4.600,97	4.247,61	4.286,98	3.941,98	4.580,86	3.843,91	4.897,61	50.000,00
Fundo Municipal de Esporte e Lazer	200.000,00	13.074,10	16.622,03	14.087,60	15.321,39	19.295,13	18.403,90	16.990,45	17.147,93	15.767,94	18.323,45	15.375,63	19.590,45	200.000,00
Fundação de Esporte e Lazer de N.Andradina	50.000,00	3.268,53	4.155,51	3.521,90	3.830,35	4.823,78	4.600,97	4.247,61	4.286,98	3.941,98	4.580,86	3.843,91	4.897,61	50.000,00
Fundo Munic.Prom.Igualdade Racial Cid.N.Andrad.	50.000,00	3.268,53	4.155,51	3.521,90	3.830,35	4.823,78	4.600,97	4.247,61	4.286,98	3.941,98	4.580,86	3.843,91	4.897,61	50.000,00
Fundo Munic.da Pessoa Idosa de N.Andradina	50.000,00	3.268,53	4.155,51	3.521,90	3.830,35	4.823,78	4.600,97	4.247,61	4.286,98	3.941,98	4.580,86	3.843,91	4.897,61	50.000,00
Reserva de Contingência	1.500.000,00	98.055,78	124.665,25	105.657,01	114.910,42	144.713,47	138.029,23	127.428,34	128.609,44	118.259,54	137.425,88	115.317,25	146.928,40	1.500.000,00
TOTAL	299.445.000,00	19.574.874,77	24.886.923,93	21.092.309,10	22.939.566,61	28.889.150,18	27.554.774,31	25.438.519,25	25.674.302,70	23.608.151,27	27.434.328,47	23.020.783,29	29.331.316,13	299.445.000,00
(Artigo 8º da LC 101/00)														
R\$														
Despesas														
Categoria Econômica	Fixação Anual	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Despesas Correntes	257.677.882,54	16.844.536,67	21.415.651,83	18.150.316,57	19.739.915,34	24.659.640,49	23.711.385,73	21.890.309,66	22.093.205,61	20.315.244,63	23.607.739,88	19.809.803,78	25.240.132,35	257.677.882,54
Pessoal e Encargos Sociais	130.327.169,60	8.519.554,59	10.831.512,82	9.179.986,13	9.983.966,30	12.573.398,04	11.992.638,87	11.071.583,14	11.174.202,95	10.274.953,78	11.940.217,33	10.019.314,16	12.765.841,51	130.327.169,60
Juros e Encargos da Dívida	220.000,00	14.381,51	18.284,24	15.496,36	16.853,53	21.224,64	20.244,29	18.689,49	18.862,72	17.344,73	20.155,80	16.913,20	21.549,50	220.000,00
Outras Despesas Correntes	127.130.712,94	8.310.600,56	10.565.854,77	8.954.834,09	9.739.095,52	12.265.017,81	11.698.502,57	10.800.037,03	10.900.139,95	10.022.946,12	11.647.366,75	9.773.576,42	12.452.741,34	127.130.712,94
Despesas de Capital	32.016.370,00	2.092.926,69	2.660.885,85	2.255.169,30	2.452.676,29	3.088.800,02	2.946.129,84	2.719.861,89	2.745.071,63	2.524.160,72	2.933.251,89	2.461.359,90	3.136.075,97	32.016.370,00
Investimentos	29.900.370,00	1.954.602,68	2.485.024,74	2.106.122,48	2.290.576,00	2.884.657,55	2.751.416,61	2.540.102,98	2.563.646,58	2.357.335,93	2.739.389,78	2.298.685,69	2.928.808,98	29.900.370,00
Amortização da Dívida	2.116.000,00	138.324,02	175.861,11	149.046,82	162.100,30	204.142,47	194.713,23	179.758,91	181.425,05	166.824,79	193.862,11	162.674,21	207.266,99	2.116.000,00
Reserva de Contingência	9.750.747,46	637.411,41	810.386,25	686.823,22	746.974,97	940.709,67	897.258,75	828.347,70	836.025,45	768.745,92	893.336,70	749.619,61	955.107,80	9.750.747,46
TOTAL	299.445.000,00	19.574.874,77	24.886.923,93	21.092.309,10	22.939.566,61	28.889.150,18	27.554.774,31	25.438.519,25	25.674.302,70	23.608.151,27	27.434.328,47	23.020.783,29	29.331.316,13	299.445.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO II								
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA								
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL								
METAS BIMESTRAIS DE DESPESA								
EXERCÍCIO DE 2023								
R\$								
(Artigo 13º da LC 101/00)								
Despesa	Fixação Anual	METAS BIMESTRAIS DE DESPESA						
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
órgão								
Câmara Municipal	9.916.495,78	1.472.408,09	1.458.170,65	1.869.211,17	1.692.665,04	1.690.335,57	1.733.705,26	9.916.495,78
Secretaria de Infraestrutura	12.004.000,00	1.782.362,14	1.765.127,61	2.262.695,55	2.048.985,00	2.046.165,16	2.098.664,53	12.004.000,00
Secretaria de Educação,Cultura e Esportes	28.974.300,00	4.302.123,91	4.260.524,56	5.461.514,47	4.945.676,96	4.938.870,65	5.065.589,45	28.974.300,00
Secretaria de Cidadania e Assistência Social	9.731.000,00	1.444.865,55	1.430.894,43	1.834.246,12	1.661.002,42	1.658.716,53	1.701.274,96	9.731.000,00
Secretaria de Planejamento e Administração	4.582.620,00	680.430,56	673.851,14	863.801,56	782.215,90	781.139,40	801.181,45	4.582.620,00
Secretaria de Finanças e Gestão	33.726.837,28	5.007.783,90	4.959.361,17	6.357.344,61	5.756.896,35	5.748.973,63	5.896.477,61	33.726.837,28
Secretaria de Meio Ambiente Des. Integrado	15.993.000,00	2.374.651,59	2.351.689,92	3.014.602,63	2.729.874,81	2.726.117,91	2.796.063,14	15.993.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	23.064.000,00	3.424.558,52	3.391.444,78	4.347.451,70	3.936.836,90	3.931.418,97	4.032.289,14	23.064.000,00
Governadoria	1.113.000,00	165.259,00	163.661,03	209.795,08	189.980,03	189.718,58	194.586,27	1.113.000,00
Controladoria Geral	290.440,00	43.124,73	42.707,74	54.746,53	49.575,74	49.507,51	50.777,75	290.440,00
Fundo Municipal de Saúde	81.433.500,00	12.091.301,86	11.974.385,11	15.349.818,25	13.900.035,02	13.880.905,59	14.237.054,18	81.433.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.140.000,00	169.267,98	167.631,25	214.884,45	194.588,71	194.320,92	199.306,70	1.140.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	525.000,00	77.952,36	77.198,60	98.959,94	89.613,22	89.489,90	91.785,98	525.000,00
Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolesc.	40.000,00	5.939,23	5.881,80	7.539,81	6.827,67	6.818,28	6.993,22	40.000,00
FundeB	53.810.000,00	7.989.745,66	7.912.488,88	10.142.923,00	9.184.928,61	9.172.288,18	9.407.625,67	53.810.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Int. Social	83.000,00	12.323,90	12.204,73	15.645,10	14.167,42	14.147,93	14.510,93	83.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	68.000,00	10.096,69	9.999,06	12.817,67	11.607,05	11.591,07	11.888,47	68.000,00
Fundo Municipal de Urbanização	26.000,00	3.860,50	3.823,17	4.900,87	4.437,99	4.431,88	4.545,59	26.000,00
Instituto Previdência de Nova Andradina Prevína	20.790.806,94	3.087.033,25	3.057.183,21	3.918.965,88	3.548.821,36	3.543.937,42	3.634.865,81	20.790.806,94
Fundação Instit. de Tecnologia e Inov.de N.Andradina	10.000,00	1.484,81	1.470,45	1.884,95	1.706,92	1.704,57	1.748,30	10.000,00
Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município	18.000,00	2.672,65	2.646,81	3.392,91	3.072,45	3.068,23	3.146,95	18.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento de N.Andradina	5.000,00	742,40	735,22	942,48	853,46	852,28	874,15	5.000,00
Fundo Municipal de Cultura	200.000,00	29.696,14	29.408,99	37.699,03	34.138,37	34.091,39	34.966,09	200.000,00
Fundação de Cultura de Nova Andradina	50.000,00	7.424,03	7.352,25	9.424,76	8.534,59	8.522,85	8.741,52	50.000,00
Fundo Municipal de Esporte e Lazer	200.000,00	29.696,14	29.408,99	37.699,03	34.138,37	34.091,39	34.966,09	200.000,00
Fundação de Esporte e Lazer de N.Andradina	50.000,00	7.424,03	7.352,25	9.424,76	8.534,59	8.522,85	8.741,52	50.000,00
Fundo Munic.Prom.Igualdade Racial Cid.N.Andrad.	50.000,00	7.424,03	7.352,25	9.424,76	8.534,59	8.522,85	8.741,52	50.000,00
Fundo Munic.da Pessoa Idosa de N.Andradina	50.000,00	7.424,03	7.352,25	9.424,76	8.534,59	8.522,85	8.741,52	50.000,00
Reserva de Contingência	1.500.000,00	222.721,03	220.567,43	282.742,70	256.037,78	255.685,42	262.245,65	1.500.000,00
TOTAL	299.445.000,00	44.461.798,70	44.031.875,70	56.443.924,49	51.112.821,95	51.042.479,74	52.352.099,41	299.445.000,00
R\$								
(Artigo 13º da LC 101/00)								
Despesas								
Categoria Econômica	Fixação Anual	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
Despesas Correntes	257.677.882,54	38.260.188,49	37.890.231,91	48.571.026,21	43.983.515,27	43.922.984,52	45.049.936,13	257.677.882,54
Pessoal e Encargos Sociais	130.327.169,60	19.351.067,41	19.163.952,42	24.566.036,90	22.245.786,09	22.215.171,11	22.785.155,67	130.327.169,60
Juros e Encargos da Dívida	220.000,00	32.665,75	32.349,89	41.468,93	37.552,21	37.500,53	38.462,70	220.000,00
Outras Despesas Correntes	127.130.712,94	18.876.455,33	18.693.929,60	23.963.520,38	21.700.176,98	21.670.312,88	22.226.317,76	127.130.712,94
Despesas de Capital	32.016.370,00	4.753.812,55	4.707.845,60	6.034.929,86	5.464.933,52	5.457.412,60	5.597.435,87	32.016.370,00
Investimentos	29.900.370,00	4.439.627,42	4.396.698,48	5.636.074,16	5.103.749,56	5.096.725,71	5.227.494,67	29.900.370,00
Amortização da Dívida	2.116.000,00	314.185,13	311.147,12	398.855,70	361.183,96	360.686,89	369.941,20	2.116.000,00
Reserva de Contingência	9.750.747,46	1.447.797,66	1.433.798,19	1.837.968,42	1.664.373,15	1.662.082,62	1.704.727,41	9.750.747,46
TOTAL	299.445.000,00	44.461.798,70	44.031.875,70	56.443.924,49	51.112.821,95	51.042.479,74	52.352.099,41	299.445.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO III
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
EXERCÍCIO DE 2023

(Artigo 8º da LC 101/00)

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS Categoria Econômica	Previsão Anual	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA												TOTAL
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
RECEITAS CORRENTES	276.568.939,95	18.079.454,88	22.985.690,76	19.480.965,01	21.187.101,53	26.682.167,48	25.449.731,08	23.495.147,03	23.712.917,83	21.804.609,76	25.338.486,68	21.262.113,68	27.090.554,22	276.568.939,95
Impostos, Taxas e Contr.Melhoria	44.710.000,00	2.922.715,86	3.715.855,56	3.149.283,31	3.425.096,50	4.313.426,19	4.114.191,12	3.798.214,02	3.833.418,74	3.524.922,58	4.096.207,40	3.437.222,93	4.379.445,79	44.710.000,00
Contribuições	10.714.304,00	700.399,60	890.467,59	754.694,22	820.790,10	1.033.669,41	985.924,72	910.203,97	918.640,43	844.712,42	981.615,11	823.696,07	1.049.490,35	10.714.304,00
Receita Patrimonial	3.554.100,00	232.333,36	295.381,84	250.343,72	272.268,74	342.884,10	327.046,45	301.928,71	304.727,21	280.204,15	325.616,88	273.232,70	348.132,15	3.554.100,00
Transferências Correntes	215.704.193,06	14.100.694,84	17.927.211,49	15.193.773,53	16.524.439,22	20.810.201,63	19.848.988,49	18.324.551,31	18.494.397,12	17.006.051,93	19.762.225,74	16.582.943,39	21.128.714,38	215.704.193,06
Outras Receitas Correntes	1.886.342,89	123.311,21	156.774,27	132.870,23	144.506,97	181.986,15	173.580,30	160.249,03	161.734,34	148.718,69	172.821,55	145.018,59	184.771,56	1.886.342,89
RECEITAS DE CAPITAL	8.608.000,00	562.709,42	715.412,32	606.330,37	659.432,58	830.462,37	792.103,72	731.268,76	738.046,71	678.652,06	788.641,32	661.767,28	843.173,10	8.608.000,00
Operações de Crédito	2.000.000,00	130.741,04	166.220,33	140.876,01	153.213,89	192.951,29	184.038,97	169.904,45	171.479,25	157.679,38	183.234,51	153.756,34	195.904,53	2.000.000,00
Alienação de Bens	550.000,00	35.953,78	45.710,59	38.740,90	42.133,82	53.061,61	50.610,72	46.723,72	47.156,80	43.361,83	50.389,49	42.282,99	53.873,75	550.000,00
Transferências de Capital	6.058.000,00	396.014,60	503.481,39	426.713,45	464.084,87	584.449,47	557.454,03	514.640,58	519.410,66	477.610,85	555.017,32	465.727,95	593.394,82	6.058.000,00
REC. CORRENTES INTRA-ORÇ.	14.268.060,05	932.710,48	1.185.820,85	1.005.013,72	1.093.032,49	1.376.520,33	1.312.939,52	1.212.103,46	1.223.338,15	1.124.889,45	1.307.200,47	1.096.902,33	1.397.588,81	14.268.060,05
TOTAL	299.445.000,00	19.574.874,77	24.886.923,93	21.092.309,10	22.939.566,61	28.889.150,18	27.554.774,31	25.438.519,25	25.674.302,70	23.608.151,27	27.434.328,47	23.020.783,29	29.331.316,13	299.445.000,00

ANEXO IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2023

(Artigo 13º da LC 101/00)

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS Categoria Econômica	Previsão Anual	METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO						TOTAL
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	276.568.939,95	41.065.145,64	40.668.066,55	52.131.898,55	47.208.064,87	47.143.096,44	48.352.667,90	276.568.939,95
Impostos, Taxas e Contr.Melhoria	44.710.000,00	6.638.571,42	6.574.379,81	8.427.617,31	7.631.632,75	7.621.129,99	7.816.668,72	44.710.000,00
Contribuições	10.714.304,00	1.590.867,20	1.575.484,32	2.019.594,14	1.828.844,40	1.826.327,52	1.873.186,42	10.714.304,00
Receita Patrimonial	3.554.100,00	527.715,20	522.612,46	669.930,54	606.655,92	605.821,03	621.364,85	3.554.100,00
Transferências Correntes	215.704.193,06	32.027.906,33	31.718.212,75	40.659.190,12	36.818.948,43	36.768.277,66	37.711.657,76	215.704.193,06
Outras Receitas Correntes	1.886.342,89	280.085,48	277.377,20	355.566,45	321.983,36	321.540,25	329.790,15	1.886.342,89
RECEITAS DE CAPITAL	8.608.000,00	1.278.121,74	1.265.762,95	1.622.566,09	1.469.315,47	1.467.293,38	1.504.940,38	8.608.000,00
Operações de Crédito	2.000.000,00	296.961,37	294.089,90	376.990,26	341.383,71	340.913,89	349.660,87	2.000.000,00
Alienação de Bens	550.000,00	81.664,38	80.874,72	103.672,32	93.880,52	93.751,32	96.156,74	550.000,00
Transferências de Capital	6.058.000,00	899.495,99	890.798,32	1.141.903,50	1.034.051,25	1.032.628,17	1.059.122,77	6.058.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇ.	14.268.060,05	2.118.531,33	2.098.046,21	2.689.459,85	2.435.441,61	2.432.089,92	2.494.491,14	14.268.060,05
TOTAL	299.445.000,00	44.461.798,70	44.031.875,70	56.443.924,49	51.112.821,95	51.042.479,74	52.352.099,41	299.445.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

COMUNICADO

Nova Andradina, 25 de janeiro de 2023.

A Agência Municipal de Habitação de Nova Andradina – AGEHNOVA no uso de suas atribuições legais, solicita o comparecimento de 3 (três) pré-selecionados, abaixo citados, ou de pessoa por ele indicada munido de procuração por escritura pública, para tratar de assunto referente ao Programa Habitacional Lote Urbanizado, uma vez que esgotadas sem sucesso as tentativas de contato pessoal, o que acarreta a presunção de não interesse no Programa Habitacional, bem como a convocação de pessoa sorteada na lista reserva.

O prazo para comparecimento é de 5 (cinco) dias úteis, finalizando o prazo no dia 16 de janeiro de 2023.

Telefone para contato: (67) 3441-1284 / (67) 3441-5662

PRÉ-SELECIONADO	CPF
SILVANA DOMINGOS PADOAM	###. ###. 791-06
VALERIA FERREIRA DE LIMA	###. ###. 481-07
LUCIMARCOS OLIVEIRA	###. ###. 771-09

Luciano Leal de Sousa

Diretor da Agência Municipal de Habitação

Processo nº102904 /2022

Fly nº: 0333.0002474/2022

Data:17/03/2022

Para: Executivo

MINUTA DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato 3ª Publicação Trimestral – Ata de Registro de Preço nº 22/2022 originada do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 38/2022, objetivo: contratação de empresa para confecção e reforma de placas estruturais, com adesivagem, para atendimento de divulgação visual em lançamento de obras públicas municipal. Tendo como fornecedores: Empresa- Matheus de Oliveira Silva 05628667102 CNPJ sob nº40.051.798/0001-15, e Empresa- M.S do Nascimento Gráfica CNPJ sob nº08.587.869/0001-96, Vigência 25/04/2022 à 24/04/2023. O Município de Nova Andradina – MS, através do Setor de Infraestrutura, para fins de atendimento ao 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **Não Houve Alteração** de valores e ficam **Mantidos** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 25 de janeiro de 2023.

Eng. Julio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura

Processo nº105248 /2022

Fly nº: 0333.0004818/2022

Data:27/05/2022

Para: Executivo

MINUTA DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato 2ª Publicação Trimestral – Ata de Registro de Preço nº 59/2022 originada do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 97/2022, objetivo: aquisição de materiais de construção em geral, para atender manutenção, eventuais reformas e reparos em diversos pontos de obras do município e 10(dez) diárias de serviço de bomba para concreto. Tendo como fornecedor: Empresa- Concordia Materiais para Construção LTDA EPP CNPJ sob nº16.041.907/0002-10 Vigência 26/07/2022 à 25/07/2023. O Município de Nova Andradina – MS, através do Setor de Infraestrutura, para fins de atendimento ao 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **Não Houve Alteração** de valores e ficam **Mantidos** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 25 de janeiro de 2023.

Eng. Julio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LOTAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI e a comissão responsável pelo Cadastro Reserva de Professores Temporários da Prefeitura Municipal de Nova Andradina- MS, designada por meio da Portaria Nº 22 de 17 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público a Quarta Chamada dos candidatos inscritos no Processo de Cadastramento e de Seleção de Professores Temporários Edital/Semec Nº 16/2022, para atuar na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina, ano letivo de 2023, em substituição aos professores legalmente afastados, de acordo com os critérios estabelecidos em Edital.

A lotação dos candidatos acontecerá no Auditório Municipal Felipe Palagano Batista, localizado no Paço Municipal, conforme cronograma abaixo:

EDUCAÇÃO ESPECIAL 2023	DIA 26 DE JANEIRO DE 2023 das 7h30 às 11h
APROVADO EM CONCURSO - 2023 - NOVA ANDRADINA E DISTRITO NOVA CASA VERDE ARTE CIÊNCIAS EDUCAÇÃO FÍSICA GEOGRAFIA HISTÓRIA LÍNGUA PORTUGUESA/PRODUÇÃO TEXTUAL LÍNGUA INGLESA MATEMÁTICA/EDUCAÇÃO FINANCEIRA	DIA 26 DE JANEIRO DE 2023 das 13h30 às 16h30

Informamos que a referida chamada será de acordo com a ordem de classificação e solicitamos que **APENAS** os candidatos abaixo relacionados compareçam no local, respeitando dia e horário estabelecido no cronograma acima.

APROVADO EM CONCURSO 2023 – NOVA ANDRADINA

ENSINO FUNDAMENTAL – ARTE		
Classificação	Nome Completo	Classificação do concurso
1º	Luciane da Silva Cardoso Sales	20
2º	Edivania Alves Gonçalves	21
3º	Maria Aparecida dos Santos Souza	24
4º	Andreia Marques de Oliveira Pintão	37
5º	João Carlos Zoti	38
6º	Edvânia Rosa dos Santos	42
7º	Maria Helena De Jesus Bittencourt Cano	44
8º	Elenir Miranda Martins de Lira	50
ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS		
Classificação	Nome Completo	Classificação do concurso
1º	Marina Aparecida Ferreira de Oliveira	06

2º	Jaqueline Resende Lira	09
ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA		
Classificação	Nome Completo	Classificação do concurso
1º	Rosane Herech	03
2º	Eder Cavalcante dos Santos (Se enquadra no item 8.3 do Edital)	06
3º	Gláucia Kelly Santos Mendes	07
4º	Valéria Maria Perigo	08
5º	Edna Aparecida de Oliveira Medeiros (Se enquadra no item 8.3 do Edital)	09
6º	Graciela Monteiro dos Santos Benante	12
7º	Natalia Silva Santos Santolini	13
ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA		
Classificação	Nome Completo	Classificação do concurso
1º	Jaqueline Redigolo dos Santos	04
2º	Katia Daniela Sousa Olimpio (Se enquadra no item 8.3 do Edital)	05
ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA		
Classificação	Nome Completo	Classificação do concurso
1º	Shirley Aparecida Saltori	01
2º	Julia Falgeti Luna (Se enquadra no item 8.3 do Edital)	02
3º	Fernando Henrique Dias Guimarães	08
4º	Barbara Cristina Krungel De Barros Almeida	18
5º	Shirley Ferreira Mesquita Orteney	20
ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA		



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Classificação	Nome Completo	Classificação do concurso
1º	Cristiane De Paula Magaroto	12
2º	Nathalye Vargas Pereira	13

ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA

Classificação	Nome Completo	Classificação do concurso
1º	Naiguel Alventino da Silva	15
2º	Elaine de Queiroz Souza	16

APROVADO EM CONCURSO 2023 – DISTRITO DE NOVA CASA VERDE

ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS

Classificação	Nome Completo	Classificação do concurso
1º	Andreia Pereira Silveiro (Se enquadra no item 8.3 do Edital)	01

ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA ESTRANGEIRA/ INGLÊS

Classificação	Nome Completo	Classificação do concurso
1º	Valdicleia Fernandes Nunes	04

ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA

Classificação	Nome Completo	Classificação do concurso
1º	Vilma Marques Dutra da Cruz Natal	07
2º	Cláudia Kazue Ikeda	08
3º	Fernanda Varela do Prado	10

2ª CHAMADA EDUCAÇÃO ESPECIAL 2023 CONVOCAÇÃO – OUTROS

Nome Completo
Adriana Clara do Nascimento
Amanda de Souza Magaroto
Carla Sena de Paiva Angelo
Salette Aparecida dos Santos

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Republica-se por incorreção.

RESOLUÇÃO Nº.03 de 25 de Janeiro de 2023

Súmula: "Aprova o Demonstrativo Físico e Financeiro Federal de 2021, e Plano de Ação do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, para o Exercício de 2023".

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, do Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião Extraordinária do dia 17 de janeiro de 2023, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.005/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do FEAS para o Coofinanciamento Estadual de Assistência Social para o exercício 2023, com total de Recurso Previsto de R\$ 279.000

Entidades	ANO
CRA- DURVAL ANDRADE FILHO- BENEFÍCIO EVENTUAL	41.850,00
CRAS- Irmã Ribeiro-BENEFÍCIO EVENTUAL	41.850,00
SCFV- CASA VERDE-BENEFÍCIO EVENTUAL	11.500
SCFV- HORTO - FRORESTAL	11.500
SCFV- OLIVIO - PARO DAM	12.300
CREAS - MSE	40.000
CREAS - PAEFI	50.000
CREAS - SITUAÇÃO DE RUA	70.000

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Andradina – MS, 25 de janeiro de 2023.

Fabiana Barbosa dos Santos
Presidente do CMAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO

Nº 1391/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Nº 54/2016, resolve registrar o ENCERRAMENTO do EMPENHO Nº 1391/2022 da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2022, celebrado com a Empresa: **TSS TRANSPORTE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, CNPJ sob Nº 18.853.815/0001 – 89

O presente **EMPENHO** citado está **ENCERRADO**, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de Despesas, assina o presente

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO: 1391/2022, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Janeiro de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa - SEMCIAS

PORTARIA Nº 44, de 24 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora pública **LAURA CRISTINA FERNANDES RUPERE** do cargo de Assessor Governamental I, Símbolo DAS 113, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 111.508/2023).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 24 de janeiro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 45, de 24 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública **LAURA CRISTINA FERNANDES RUPERE** para ocupar o cargo de Gerente de Proteção Social Básica, Símbolo DAS 113, atribuindo-lhe 50%(cinquenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 111.508/2023).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 24 de janeiro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 46, de 24 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública **ESTER DE SOUZA OLIVEIRA RIBEIRO** para ocupar o cargo de Assessor Governamental I, Símbolo DAS 113, atribuindo-lhe 30%(trinta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 111.499/2023).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 24 de janeiro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 47, de 24 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial de fl. 38, constante no procedimento administrativo nº 96.188/2021;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de janeiro 2023, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02), as atribuições exercidas pela servidora **ROSELI GUILHERME DA SILVA**, matrícula 4.375, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Saúde para exercer a função de Assistente de Serviços Saúde, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 16 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 24 de janeiro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 48, de 24 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 27, constante no procedimento administrativo nº 105.698/2022;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de janeiro 2023, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02), as atribuições exercidas pela servidora **LUCIMAR BARBIERI DAN PEREIRA**, matrícula 5.162, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na função de auxiliar de serviços básicos, pertencente ao cargo de auxiliar de serviços básicos, para somente aquelas inerentes ao seu cargo e que estejam em consonância com a inspeção médica realizada nos autos 105.698/2022, ou seja, as que não demandam limpeza geral, pegar peso, abaixar ou ficar em pé por longos períodos.

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 16 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 24 de janeiro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 49, de 24 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **afastamento por 24 (vinte e quatro) meses**, a partir de 1º de fevereiro de 2023, sem remuneração, para trato de interesse particular, o servidor público municipal **FELIPE MORETTI**, matrícula 8.143, ocupante do cargo de Gestor de Ações Sociais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 111.386/2023).

Art. 2º O servidor licenciado tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará o afastamento do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar a partir do dia 1º de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 24 de janeiro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:108/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, tendo como FORNECEDORES: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02, CIRURGICA MS LTDA, CNPJ: 10.656.587/0001-45, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNTOS LTDA, CNPJ: 10.566.711/0001-81, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40, DIMENSAO COM. DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES, CNPJ: 03.924.435/0001-10, HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA, CNPJ: 01.571.702/0001-98, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02 e INPHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 43.607.262/0001-21 - vigência 21/10/2022 à 21/10/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 23 de Janeiro de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 7/2023

CONTRATO: 7/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA

PROCESSO nº: 15/2022

VALOR: R\$ 95.850,00 (noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

OBJETO: Aquisição de exames de gasometria com comodato de aparelho novo

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - (18/01/2023 à 18/01/2024).

DATA: 18/01/2023.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA

Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 5/2022

CONTRATO: 5/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA

PROCESSO nº: 4/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de transparência pública

VALOR DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor mensal, passando-se do valor de R\$ 900,00 (novecentos reais)

mensais para R\$ 949,05 (novecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

DATA: 16/01/2023

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

STAF SISTEMAS LTDA

Contratada



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 07/2023, Processo nº 148.1/2022. Objeto:** Aquisição de itens permanentes e materiais de pintura para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina através do Convênio nº. 002/2021 firmado com o Município de Batayporã/MS, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 13/02/2023 às 13:30 horas.**

Nova Andradina/MS, 23 de janeiro de 2023.

Cintia Rodrigues de Almeida

Pregoeira

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 08/2023, Processo nº 10/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos em anestesiologia com plantão sobreaviso de 24 horas para atender aos pacientes do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 15/02/2023 às 08:00 horas.**

Nova Andradina/MS, 24 de janeiro de 2023.

Cintia Rodrigues de Almeida

Pregoeira

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 09/2023, Processo nº 02/2023. Objeto:** Aquisição de materiais de infraestrutura para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 16/02/2023 às 07:30 horas.**

Nova Andradina/MS, 24 de janeiro de 2023.

Cintia Rodrigues de Almeida

Pregoeira

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 10/2023, Processo nº 161/2022. Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de qualidade interno e externo dos exames realizados no setor de laboratório do Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, de acordo com a RDC 302/2005, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 17/02/2023 às 08:00 horas.**

Nova Andradina/MS, 25 de janeiro de 2023.

Cintia Rodrigues de Almeida

Pregoeira